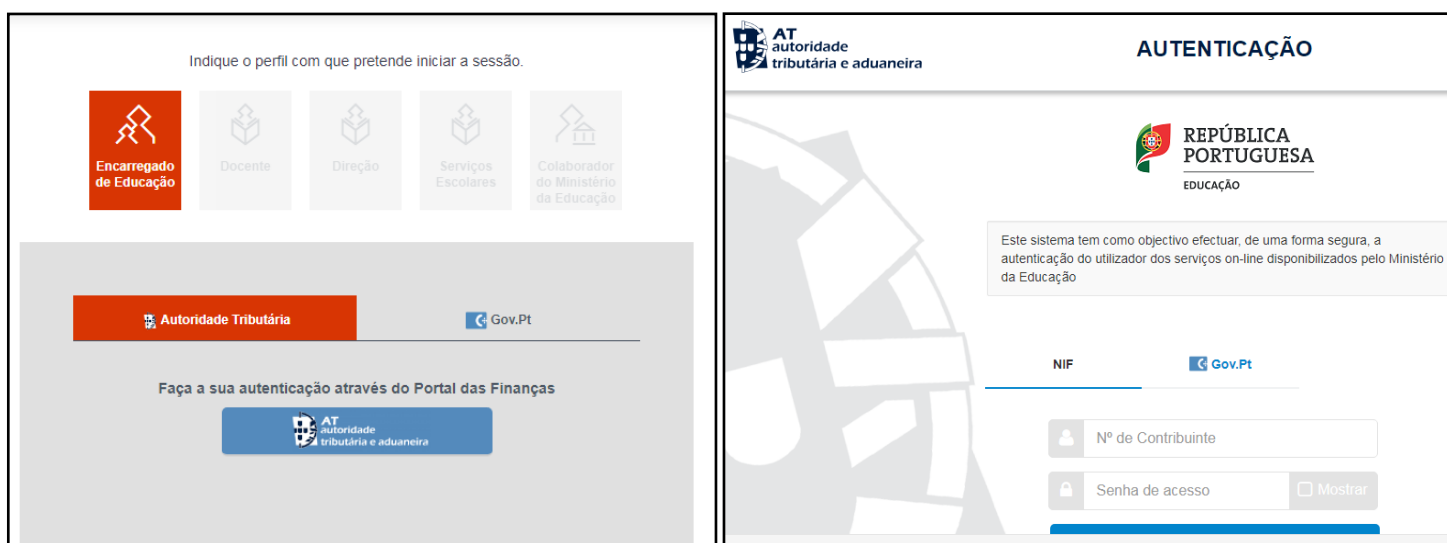


Renovação de Matrículas - 10º ano (ano letivo 2020/2021)

Conforme disposto no Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril a **renovação de matrícula é efetuada eletronicamente pelo(a) encarregado(a) de educação**, na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt) com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

A renovação de matrícula é efetuada até ao **3º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno**.



Na renovação de matrícula para o 10º ano, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar:

- cinco estabelecimentos de ensino, por ordem de preferência;
- o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos e/ou os Cursos Profissionais.

Na impossibilidade de efetuar o pedido de renovação de matrícula no Portal das Matrículas, pode apresentá-lo de modo presencial na Escola Secundária Matias Aires (sede do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra), por marcação telefónica, através do n.º 214 338 380.

O atendimento é individualizado, é obrigatório o uso de máscara e o respeito por todas as normas de segurança.

Horário de atendimento dos serviços Administrativos: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h30m e das 14h00 às 16h00.

Dados a verificar/atualizar no ato da renovação de matrícula

Alunos:

- Fotografia;
- N.º de identificação fiscal (NIF);
- N.º de cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS)/beneficiário;
- Identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou documento que legalmente o substitua¹
- N.º de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
- Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária.

Encarregados de Educação:

- Identificação do encarregado de educação (tipo e número de documento de identificação);
- N.º de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- Contactos;
- Morada (comprovativo da morada fiscal validado pela autoridade tributária);
- Data de nascimento;

NOTAS:

- A residência e o local de trabalho do encarregado de educação só serão operativas quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Esta prova deve ser apresentada no ato da renovação de matrícula.
- Na situação do(a) Encarregado(a) de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de comprovativo relativo à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária por forma a comprovar que, de facto, o aluno reside com o encarregado de educação.
- O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

Agualva Mira Sintra, 15 de junho de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

¹As crianças “estrangeiras” que não possuam cartão de cidadão, têm que apresentar título de residência ou passaporte + NIF+ N.º da Seg. Social + Cartão de Saúde ou comprovativo de inscrição no Centro de Saúde, bem como documento com informação da filiação do(a) aluno(a).